

41 cumprimentando a todos deu início aos trabalhos. **Expediente: Item 1- Aprovação da Ata nº**
42 **018/2018:** A **Presidente** solicitou à Secretária do CONSUP que lesse na íntegra o texto da Ata aos
43 Conselheiros presentes à reunião e, após, apontamentos e correções, colocou em votação; restou
44 **APROVADA COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 02 (DUAS) ABSTENÇÕES** das
45 Conselheiras **Márcia** e **Vânia**. **Item 2 – Informes:** O Conselheiro **Jamil** solicitou um
46 esclarecimento quanto à posse que se dará em uma sexta-feira, é um dia em que ele não se encontra
47 na Instituição, e a **Presidente** lhe informou que poderá tomar posse depois, na primeira reunião do
48 CONSUP e a Conselheira **Márcia** indagou se não é necessário deixar uma procuração no que a
49 **Presidente** lhe respondeu que não, que se ele desejar, poderá deixar uma justificativa sem nenhum
50 problema. Após, a **Presidente** esclareceu quanto ao Regimento Geral da UnirG que foi feito um
51 levantamento acerca do que faltava para ser aprovado, porque é importante que até o final deste
52 semestre, com esse processo de transição entre Centro e Universidade, seja finalizada a aprovação
53 do Regimento Geral Acadêmico da UnirG e com o CONSUP que for tomar posse, dar
54 continuidade, porque de acordo com o Conselho Estadual de Educação – CEE, temos até o final
55 deste semestre para concluirmos. A **Presidente** explicou detalhadamente sobre o que falta a ser
56 aprovado no Regimento Geral Acadêmico da UnirG. Após, o Conselheiro **Leonardo** questionou
57 quanto a legalidade da posse dos membros do CONSUP, se pelo Mandato ou se pelo Regulamento;
58 a **Presidente** pediu ao Conselheiro **Leonardo** que faça seu questionamento por escrito para que
59 ela lhe responda da mesma forma, qual seja, também por escrito. Após, a Conselheira **Rise** pediu
60 para retirar de pauta o **item 3 - Aprovação de Critérios para Licença Prêmio e Relação de**
61 **Docentes**, justificando que não fora encaminhado o documento juntamente com a Convocação
62 para a Reunião do CONSUP como deveria, impossibilitando o Conselho Acadêmico Superior de
63 inteirar-se previamente do assunto, outrossim, pediu vista. A **Presidente** determinou que retirasse
64 de pauta os itens 2 e 3; porém, que deve constar em Ata todas as pautas previamente agendadas.
65 **Ordem do Dia: Item 1 – Discussão dos Critérios de Avaliação Docente para Progressão -**
66 **Forma de Resolução ou Integrando o Regimento.** A **Presidente** inicialmente concedeu a
67 palavra ao Conselheiro **José Carlos** para deliberar sobre esse item de pauta no que ele explicou
68 que para elaborar esse documento, adquiriu um outro documento que já estava pronto e o
69 reformulou; citou alguns critérios adotados pelos Professores **Joel Pinho**, **Edna Pinho** e **Paulo**
70 **Henrique**; destacou que naquela época o Professor **Marcos Gontijo** presidia essa Comissão e o
71 Servidor **Leonardo** era membro; informou que todos foram convocados para esses Fóruns. Expôs
72 que pela Lei nº 1.755 têm-se a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical; após, a **Presidente**
73 colocou em votação se os Critérios de Avaliação Docente para Progressão Horizontal deverão se
74 dar em Forma de Resolução ou Integrando o Regimento Geral Acadêmico; em forma de Resolução
75 fora **APROVADO COM 11 (ONZE) VOTOS FAVORÁVEIS E 02 (DUAS) ABSTENÇÕES**
76 dos Conselheiros **Gleydson** e **Leonardo**. Após, a **Presidente** deu início à **Discussão dos Critérios**
77 **de Avaliação Docente para Progressão na Carreira em Forma de Resolução; Art. 1 – A**
78 **avaliação docente para as Progressões Horizontal e Vertical na carreira, previstas nos incisos V e**
79 **VI do Art.2º e nos Artigos 35 a 44 da Lei 1.755/2008, se dará mediante os seguintes instrumentos:**
80 **I – Para a Progressão Vertical, que precede a Progressão Horizontal, os documentos exigidos são**

81 os constantes no Art. 34 e seus incisos da Lei 1.755/2008, a saber: a) certificado de curso de
82 especialização, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos na legislação pertinente, para a
83 classe de Professor Assistente; b) diploma de Pós-Graduação em nível de mestrado para a classe
84 de Professor Adjunto; c) diploma de Pós-Graduação em nível de doutorado para a classe de
85 Professor Titular. II – Para a Progressão Horizontal, deve-se levar em conta as determinações e
86 os critérios dispostos no *caput* dos artigos 2 ao 10, seus incisos e alíneas. **Art. 2** – Para a Progressão
87 Horizontal, que situa o docente entre os Níveis I, II, III e IV de cada uma das Classes explicitadas
88 pelos incisos do parágrafo anterior, deverão ser levados em conta o aspecto qualitativo e o aspecto
89 quantitativo, devendo haver equidade entre ambos. § 1º – Entende-se por aspecto quantitativo a
90 pontuação obtida por acumulação de atividades no exercício da docência e funções. § 2º – Entende-
91 se por aspecto qualitativo a não incidência, durante o exercício da docência ou função, em condutas
92 reprobatórias resultantes em faltas injustificadas ao trabalho, processos disciplinares concluídos
93 com sentenças condenatórias no âmbito da UnirG e processos criminais concluídos com sentenças
94 condenatórias no âmbito do município quanto no do Estado ou no da Federação. **Art. 3**– Para a
95 avaliação do docente, tendo em vista o aspecto quantitativo, devem ser observadas as seguintes
96 modalidades: I - atividades de Ensino; II – atividades de Gestão Acadêmica ou Administrativa; III
97 – atividades de Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural; IV – atividades de Extensão; V
98 – atividades de Representação de Categoria Profissional, Institucional ou Sindical. **Art. 4** –
99 Constituem atividades de Ensino, com respectivos valores, as seguintes: I – O ministrar de aulas
100 no conjunto de disciplinas atribuídas ou de enquadramento: 10 (dez) pontos por semestre
101 trabalhado; II – Supervisão de estágios curriculares, extracurriculares, preceptoria e residência: 2
102 pontos por atividade; III – Orientações de tese de doutorado: 5 pontos por aluno; IV – Orientação
103 de dissertação de mestrado: 4 pontos por aluno; V – Orientação de trabalhos de conclusão de curso
104 da graduação e Pós-Graduação Lato Sensu: 2 pontos por aluno. VI – Orientação de trabalhos de
105 iniciação científica aprovados por um órgão de fomento para a pesquisa: 3 pontos por aluno. VII
106 – Participação em Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 3 pontos por
107 banca; VIII – Participação em Bancas Examinadoras de concurso público, processo de seleção
108 simplificado de professor substituto, defesa de tese ou dissertação: 3 pontos por banca; IX –
109 Participação em Bancas Examinadoras de seleção de bolsa de doutorado e pós-doutorado
110 concedida por bolsa de fomento: 2 pontos por banca; X – Participação em Banca de qualificação
111 de Pós-Graduação *stricto sensu*: 2 pontos por banca; XI – Coordenação de monitoria ou de
112 iniciação científica: 1 ponto por aluno envolvido; XII – Coordenação de projetos de cooperação
113 internacional: 4 pontos por aluno envolvido; XIII – Coordenação de Residência: 2 pontos por
114 aluno. § 1º – Dentre as atividades especificadas nos incisos deste artigo, o professor deve acumular
115 o mínimo de 100 (cem) pontos para obter a nota máxima 10,0 (dez), sendo que cada conjunto de
116 10 pontos corresponde a 1 ponto de nota. § 2º – Esta modalidade avaliativa é obrigatória para
117 composição da média final do aspecto quantitativo do processo. **Art. 5** – Constituem atividades de
118 Gestão Acadêmica ou Administrativa, com seus respectivos valores, no âmbito exclusivo da
119 UnirG: I – Reitoria: 10 pontos por ano de função ou 5 pontos por semestre; II – Vice-Reitoria: 10
120 pontos por ano de função ou 5 pontos por semestre; III – Pró-Reitoria: 10 pontos por ano de função

121 ou 5 pontos por semestre; IV – coordenadoria de Curso de Graduação e Pós-Graduação *lato e*
122 *stricto sensu*: 10 pontos por ano de função ou 5 pontos por semestre; V – Coordenadoria de Estágio
123 de Curso de Graduação: 10 pontos por ano de função ou 5 pontos por semestre; VI – Coordenador
124 de cursos tecnólogos: 10 pontos por ano de função ou 5 pontos por semestre; VII – Coordenação
125 de Comitê de Ética em Pesquisa: 5 pontos por ano de função ou 5 pontos por semestre; VIII –
126 Assessoria pedagógica e administrativa no âmbito da Reitoria e Fundação UnirG: 5 pontos por ano
127 de função ou 2,5 pontos por semestre; IX – composição do Conselho Acadêmico Superior como
128 membro eleito: 10 pontos por ano de função ou 5 pontos por semestre; X – participação em
129 comissões criadas no âmbito da Reitoria, da Fundação UnirG e dos cursos: 5 pontos por comissão;
130 XI – participação em comissões permanentes no âmbito da UnirG: 5 pontos por ano de trabalho
131 ou 2,5 pontos por semestre; XII – participação em conselhos externos como representante da
132 UnirG: 5 pontos por ano de função ou 2,5 pontos por semestre; XIII – presidência da Fundação
133 UnirG: 10 pontos por ano de cargo ou 5 pontos por semestre; XIV – participação como membro
134 do Conselho Curador: 5 pontos por ano de função ou 2,5 pontos por semestre. § 1º – Dentre as
135 atividades especificadas nos incisos deste artigo, o professor deve acumular o mínimo de 20 (vinte)
136 pontos para obter a nota máxima 10,0 (dez), sendo que cada conjunto de 2 pontos corresponde a 1
137 ponto de nota. § 2º – No caso do professor que não exerceu função de gestão acadêmica no período
138 em vista, haverá exceção desta modalidade de avaliação, não devendo ela constar nem
139 negativa nem positivamente para sua nota final. **Art. 6 – Constituem Atividades de Produção**
140 **Científica, Técnica, Artística e Cultural:** I – autoria de livros publicados em editoras que assegurem
141 distribuição em níveis nacional e internacional: 10 pontos por livro; II – autoria de livros
142 publicados por editoras que assegurem distribuição regional e internacional: 8 pontos por livro; III
143 – autoria de artigos completos publicados em revistas científicas (ISSN) na área, com pontuação
144 extratificada pelo *qualis* CAPES: A1 = 10 pontos; A2 = 8 pontos; B1 = 5 pontos; B2 = 4 pontos;
145 B3 = 3 pontos; B4 = 2 pontos; B5 = 1 ponto e C = 0,5 ponto. IV – autoria de capítulos de livros
146 publicados por editoras que assegurem distribuição em níveis nacional e internacional: 10 pontos
147 por capítulo publicado; V – patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial
148 (INPI): 10 pontos por produto patentado; VI – bolsista de produtividade de pesquisa: 5 pontos
149 por aluno; VII – participação, com apresentação de trabalho ou oferecimento de cursos, palestras
150 ou debates em congressos, colóquios, seminários e simpósios: 5 pontos por evento. Após, a
151 **Presidente** colocou em votação a aprovação das correções e adequações até o Artigo – 6, Inciso
152 VII; restou aprovado **COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (UMA) ABSTENÇÃO**
153 do Conselheiro **Gleydson**. Finalizadas as discussões às **17h00min (dezesete horas)**, a **Presidente**
154 agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão; e Eu, Terezinha de Jesus Alves Leal, Secretária
155 de Apoio aos Colegiados Superiores, lavrei esta Ata a qual, depois de lida, discutida, aprovada e
156 datada, segue assinada por todos os presentes abaixo nominados. **Gurupi, 29 de novembro de**
157 **2018.**

158 Terezinha de Jesus Alves Leal (Secretária) _____

159 1. Lady Sakay _____

- 160 2. Marcilene de Assis Alves de Araujo _____
- 161 3. Marise Tanaka Suzuki _____
- 162 4. Neureny Martins dos Santos Silva _____
- 163 5. Ceila Mendonça Milhomem _____
- 164 6. Jamil Elias Dib _____
- 165 _____
- 166 7. José Carlos de Freitas _____
- 167 _____
- 168 8. Lucirez Maria Leitão do Amaral _____
- 169 _____
- 170 9. Márcia Andrea Marroni _____
- 171 10. Nicolý Aguiar _____
- 172 11. Rise Consolação Iuata Costa Rank _____
- 173 12. Sandra Nara Marroni _____
- 174 13. Vânia Caixeta _____
- 175 14. Gleydson Moraes Lima _____
- 176 15. Leonardo José Ribeiro Mota _____